



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 777.171,36 (setecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
12.361.0013.2.010	Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais	
265.2021	EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS – EXERCÍCIO 2021	
3.1.90.11.83 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Magistério - 2021.....		R\$ 370.000,00
3.1.90.11.84 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Administrativo – 2021		R\$ 45.000,00
12.361.0013.2.073	Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB	
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais	
265.2021	EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS – EXERCÍCIO 2021	
3.1.90.11.83 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Magistério - 2021.....		R\$ 170.000,00
3.1.90.11.84 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil – Administrativo – 2021		R\$ 132.171,36
Total.....		R\$ 717.171,36

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

exercício anterior (2021), nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 777.171,30 (setecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos),

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento da despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 27/2022, que dispõe em sua ementa: **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do exercício de 2022, alteração das peças de planejamento – PPA, LDO e da outras providências"**, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Sessão ORDINÁRIA em regime de urgência, a ser previamente designada.

O projeto, de extrema importância se faz-se necessário, para incluir, às peças de planejamento e ao orçamento municipal de 2022, valor do SALDO RESIDUAL do Fundeb, relativo ao exercício de 2021.

No exercício de 2021, foram aplicados os seguintes índices do FUNDEB:

FUNDEB	100%	91,91%
	70%	71,99%
	30%	19,92%

Ocorre que, restou a ser investido no Fundeb no ano anterior o percentual de 8,09 %, que perfaz o montante de R\$.777.171,37, todavia serão aplicados de acordo com o § 3º do art. 25 da lei federal n. 14.113/21, e conforme este artigo deverão ser investidos até o encerramento do 1º quadrimestre de 2022, sendo que os créditos deverão ser abertos através de lei específica, conforme é o caso.

Assim, conforme o disposto, reverse-se da necessidade da urgência da apreciação da matéria, para se inserir ao orçamento do exercício dotação orçamentária suficiente para que seja aplicado, haja vista a limitação e prazo exíguo para sua efetiva aplicação.

A abertura do crédito adicional especial será suportado por SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o resultado apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2021).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei Complementar em questão, convicto de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

